

**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1050.7 EDITAL Nº 005/2017

1. Perfil: Consultoria especializada para a realização de estudos subsidiários ao processo de fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência às instituições federais de ensino superior.
2. Nº de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Graduação em ciências humanas ou educação (conforme tabela áreas do conhecimento do CNPq), com pós-graduação stricto sensu em ciências humanas ou educação.**
Obs: Para fins de processo seletivo para contratação da consultoria técnica a que se refere este Termo, as licenciaturas são consideradas cursos na área de ciências humanas.
4. Experiência profissional: **Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos em atividades de formulação, gestão, monitoramento ou avaliação de programas ou projetos na área educacional, preferencialmente no setor público, inclusive atividade docente.**
5. Atividades: **Atividade 1.1 – Realizar o levantamento das potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região centro-oeste.**
Atividade 1.2 – Analisar as potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região centro-oeste para subsidiar a SESu no fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal. **Atividade 2.1 – Realizar o levantamento das potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região norte.**
Atividade 2.2 – Analisar as potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região norte para subsidiar a SESu no fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal. **Atividade 3.1 – Realizar o levantamento das potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região nordeste.**
Atividade 3.2 – Analisar as potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região nordeste para subsidiar a SESu no fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal. **Atividade 4.1 – Realizar o levantamento das potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região sudeste.**
Atividade 4.2 – Analisar as potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais na região sudeste para subsidiar a SESu no fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal. **Atividade 5.1 – Realizar o levantamento das potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais da região sul.** **Atividade 5.2 – Analisar as potencialidades e fragilidades da implementação da Lei de Cotas nas universidades federais na região sul para subsidiar a SESu no fortalecimento de políticas públicas para o acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal.**
6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 01– Documento técnico contendo diagnóstico situacional das políticas públicas para acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal, no âmbito das Universidades Federais da região Cento-Oeste.**
Produto 02 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional das políticas públicas para acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal, no âmbito das Universidades Federais da região Norte. **Produto 03 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional das políticas públicas para acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal, no âmbito das Universidades Federais da região Nordeste.** **Produto 04 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional das políticas públicas para acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal, no âmbito das Universidades Federais da região Sudeste.** **Produto 05 – Documento técnico contendo diagnóstico situacional das políticas públicas para acesso pleno da população preta, parda, indígena e com deficiência ao ensino superior público federal, no âmbito das Universidades Federais da região Sul.**
7. Local de Trabalho: **Brasília-DF**
8. Duração do contrato: **09 meses**

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Acesso à informação – Opção: Seleção de Consultores), para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 04/09/2017, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 31/08/2017 até o dia 07/09/2017 no endereço unesco.sesu@mec.gov.br, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*